



DISPÕE SOBRE REVISÃO DE VENCIMENTOS DE INATIVOS.

JOSÉ ROBERTO URBANO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de abril de 1.990, - - - -
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal,

aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Os vencimentos dos Inativos terão seus valores revistos, expressos em número de salários mínimos que tinham na data da concessão da aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 4º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município e obedecerá individualmente a seguinte classificação:

Floriza Massi - 2,08 salários mínimos;

Arnaldo Auzi de Barros - 2,57 salários mínimos;

Arlindo Nori - 2,34 salários mínimos;

Ari de Oliveira - 1,49 salários mínimos;

Argemira Rodrigues dos Santos - 3,75 salários mínimos;

Conceição Silva Santos - 1,72 salários mínimos;

José de Oliveira Tanajura - 4,42 salários mínimos;

Henrique Buffa - 5,16 salários mínimos;

Sofia Shirlei de Moura Jued - 2,69 salários mínimos;

Terezinha Silva Lima - 2,28 salários mínimos.

Artigo 2º) - Fica assegurada aos inativos, a irredutibilidade originária da revisão de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único: No mês de Janeiro de 1.993, o Executivo procederá a revisão nos termos do artigo anterior, classificando os inativos com a referência correspondente aos valores encontrados, adequando-os ao ANEXO II, da Lei nº 2.021 de 05 de Junho de 1.991.

Artigo 3º) - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

MIGUELÓPOLIS - S.P.

Fls. N.º =005=

=LEI Nº 2.094 de 30.12.1.992=

Prefeito Municipal

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de Dezembro de 1.992.


JOSÉ ROBERTO URBANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.

Miguelópolis, data supra.


Silvia Lucia Borges Soares
Aux. Administrativo.